

mentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

11 de julho de 2012. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

306250368

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extrato) n.º 9934/2012

Em cumprimento do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por despacho de 18 de junho de 2012 da Direção da CGA, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação, o trabalhador António Franklim Gonçalves Castro da carreira/ categoria de assistente técnico, atividade de desenhador, entre a posição remuneratória 9 e 10 e o nível remuneratório 14 e 15.

11 de julho de 2012. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

306245995

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 9935/2012

Aprovação da proposta de redução de taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação e Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 22 de maio de 2012 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 15 de junho de 2012, foi aprovada a proposta de redução de taxas de licenciamento de Urbanização e Edificação, previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação e taxas de licenciamento de Publicidade, previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do seguinte teor:

“Perante o cenário económico atual, urge tomar medidas que fomentem a dinamização da economia local e potenciem a criação de emprego no Concelho.

Face aos novos desafios ao nível local, o Município elaborou o Plano Municipal para a Dinamização Económica e do Emprego no Concelho que se estrutura em 6 eixos de ação:

- 1 — Incentivos ao investimento no Concelho;
- 2 — Investimentos reprodutivos economicamente;
- 3 — Promoção da competitividade e da rentabilidade;
- 4 — Fomento do empreendedorismo e da inovação;
- 5 — Apoio à reconversão e modernização; e
- 6 — Reforço das empresas locais e regionais.

No sentido de criar incentivos ao investimento e ao emprego, ao empreendedorismo e inovação, à reconversão e modernização e reforço ao desenvolvimento das empresas locais, bem como à promoção da competitividade e da rentabilidade das empresas, é imperativo proceder a reduções e ajustamentos nas taxas e licenças aplicadas pelo município, nomeadamente:

1 — Redução entre 10 e 50 por cento nas taxas devidas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanística e nas taxas previstas nos quadros das tabelas anexas ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação, para a criação de novas empresas ou investimentos de expansão, tendo por base o número de postos de trabalho a criar:

- a) Redução de 10% até 5 postos de trabalho criados;
- b) Redução de 20% mais de 5 e até 10 postos de trabalho criados;
- c) Redução de 30% mais de 10 e até 15 postos de trabalho criados;
- d) Redução de 40% mais de 15 e até 20 postos de trabalho criados;
- e) Redução de 50% mais de 20 postos de trabalho criados.

2 — Redução de 30 por cento nas taxas estabelecidas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação na recuperação e reabilitação de imóveis degradados para fins comerciais e empresariais em todo o concelho;

3 — Redução de 20 por cento nas taxas de publicidade, previstas nos quadros da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais”.

13 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

206255139

MUNICÍPIO DO SARDOAL

Edital n.º 665/2012

Fernando Constantino Moleirinho, Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, torna público, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, para efeitos previstos no disposto no artigo 91.º do mesmo diploma e, após ter sido dado cumprimento ao preceituado no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as novas alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), os Regulamentos de “Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos”, “Saneamento de Águas Residuais Urbanas” e “Abastecimento de Água”, aprovados em reunião de Câmara realizada no dia 22 de junho de 2012 e, pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2012.

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

3 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

306230514

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9936/2012

Conclusão do período experimental

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 75.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de junho de 2012, homologuei a ata que contém o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo individualizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), no âmbito do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 3785/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 36, 2.ª série, de 22/02/2010:

Ângela Sofia Relvas Escolástico — 16,20 valores;
 Carla Sofia Silvestre de Oliveira — 16,50 valores;
 Carmen Sofia Miranda Deoadato Fernandes — 17 valores;
 Celda Maria Cândida Martins Caldas Guerreiro — 14,25 valores;
 Corina Otybel Duarte de Nóbrega Nogueira — 12,25 valores;
 Daniel Granja Calixto — 13,30 valores;
 Dina Raquel Fidalgo Camilo — 12 valores;
 Donzília Maria dos Santos Cândido Pratas — 13,50 valores;
 Elsa Andreia da Silva Martins Rodrigues — 15,20 valores;
 Fernanda Maria dos Santos Loureiro de Brito — 12,25 valores;
 Herminia da Conceição Pereira Lopes — 13,30 valores;
 Irialana Joseineid Sardinha Tavares — 15,30 valores;
 Isabel Maria José da Encarnação Resende — 17 valores;
 Lília Rita Poeiras Martins — 17,10 valores;
 Lisete Maria Alfaiate Gomes — 16,10 valores;
 Lucínia Maria Romão Marinheiro — 15 valores;
 Luísa Maria Delgado Dias — 12,45 valores;
 Mafalda Sofia de Sousa Luís — 13,30 valores;
 Margarida Barroca Proença Freitas — 15,40 valores;
 Maria Eduarda Pinela Tavanez — 16,25 valores;
 Maria Fernanda Garret Gonçalves — 12 valores;
 Maria Fernanda Ramos Grilo — 17,10 valores;
 Maria Isabel Sequeira Rebole Milheiro Robalo — 16,80 valores;
 Maria João Pechirra Gasparinho Gonçalves — 13,35 valores;
 Maria Odete Matos Lula — 13,35 valores;
 Maria Paula Menina Serranito Foito — 13,5 valores;
 Nídia Maria Rodrigues da Silva Almeida — 12 valores;
 Paula Maria dos Reis Vieira D’almeida Lima — 16,21 valores;
 Sandra Cristina Santiago dos Santos Bilro — 16,95 valores;
 Sandra Paula de Sousa Pires — 12,10 valores;
 Sara Alexandra da Silva Tavares — 15,20 valores;
 Sara de Assunção Ferreira Cândido — 12,25 valores;
 Sara Isabel Sopa Romão — 14,70 valores;
 Sara Maria Lima Monteiro — 13,75 valores;
 Sónia Isabel Calhau Simões — 13,80 valores;

Sónia Maria Marques Candeias — 13,15 valores;
Teresa Paula de Oliveira Gomes Leitão — 13,30 valores;

3 de julho de 2012. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de novembro, *Carla Guerreiro*.

306236509

Aviso n.º 9937/2012**Cessação do regime de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 3 de julho de 2012, foi determinada a cessação do regime de comissão de serviço do Técnico Superior (Biblioteca e Documentação), Jorge Pereira Guerreiro para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012.

3 de julho de 2012. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de novembro, *Carla Guerreiro*.

306236533

Edital n.º 666/2012

Maria das Dores Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro e do artigo 13.º da lei n.º 53-E/06, de 29 de dezembro, que a Assembleia Municipal de Setúbal, em sua sessão ordinária de 29 de junho de 2012, e sob proposta da Câmara Municipal de 6 de junho de 2012, aprovou por maioria, a alteração ao regulamento e tabela de taxas do Município de Setúbal de 2012.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, encontra-se afixado nos locais de estilo e no site do município, na internet em www.mun-setubal.pt, o regulamento e a tabela de taxas anexos ao presente edital.

4 de julho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

306236241

MUNICÍPIO DE TOMAR**Aviso n.º 9938/2012**

Torna-se público que, por deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião realizada a 24 de maio de 2012, foi aprovado o Projeto de Regulamento do Mercado Biológico de Tomar, em anexo, o qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de julho de 2012. — O Presidente, *Carlos Manuel de Oliveira Carrão*.

Regulamento do Mercado Biológico de Tomar**Nota justificativa**

Na assunção dos valores e benefícios para a saúde do indivíduo, enquanto consumidor; para o ambiente, enquanto sistema de produção sustentável; e para a dignificação e valorização do meio socioeconómico rural, a Câmara Municipal de Tomar irá promover mensalmente o Mercado Biológico de Tomar que contará como participantes todos os produtores e instituições que cumpram as condições de produção referidas no presente documento.

A produção biológica constitui um modo de produção agrário em expansão, possuindo como principais características:

- Proibição de uso de fertilizantes e pesticidas químicos de síntese;
- Promoção do desenvolvimento de um solo saudável e fértil;
- Utilização da rotação e consociação de uma grande variedade de culturas;
- Recurso preferencial a variedades tradicionais, mais resistentes a pragas e doenças;
- Visa o desenvolvimento harmonioso do mundo rural.

Ao mesmo tempo, o Mercado Biológico de Tomar pretende ser um veículo de dinamização do Centro Histórico, ao realizar-se na sua artéria principal.

Assim, em cumprimento do artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, foram consultadas a Associação Comercial e Industrial dos Municípios de Tomar, Ferreira do Zêzere e Vila Nova

da Barquinha — ACITOFEBA, a Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte — ADIRN e a Associação Portuguesa da Defesa do Consumidor — DECO.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 64.º, n.º 4 alínea *b*) e n.º 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente regulamento municipal tem como objeto fixar normas gerais que regulamentem o funcionamento do Mercado Biológico de Tomar.

CAPÍTULO II**Normas gerais de funcionamento****Artigo 3.º****Localização**

O Mercado Biológico decorrerá na Rua Serpa Pinto, em Tomar, em bancas próprias.

Artigo 4.º**Periodicidade e horário**

O Mercado Biológico terá uma periodicidade mensal, um sábado por mês, entre as 10h e as 14h.

Artigo 5.º**Gestão**

O Mercado Biológico de Tomar fica sob a gestão da Divisão de Turismo, Cultura e Museologia da Câmara Municipal de Tomar, em colaboração com o grupo de produtores/feirantes que o dinamizam.

Artigo 6.º**Condições de admissão do feirante e adjudicação dos espaços**

1 — Consideram-se feirantes, para efeitos do presente regulamento, todos os indivíduos interessados que obedeçam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a*) Sejam agricultores, em modo de produção biológico;
- b*) Possuam cartão de feirante;
- c*) Comercializem produtos, próprios ou de outrem, em modo de produção biológico.

2 — Os espaços, num total de 30, são adjudicados de acordo com a ordem da data de inscrição, sendo a distribuição dos mesmos feita por ordem de chegada ao local, no dia do Mercado.

Artigo 7.º**Produtos admitidos**

- 1 — Produtos agrícolas não transformados;
- 2 — Produtos agrícolas transformados destinados a serem utilizados como géneros alimentícios;
- 3 — Materiais de propagação vegetativa e sementes, produzidos segundo o modo de produção biológico, desde que reconhecidos por entidade certificadora, devidamente acreditada para o efeito.

Artigo 8.º**Direitos e obrigações dos feirantes**

1 — Os feirantes têm o direito a usar as bancas dispostas no local do Mercado Biológico, a fim de exporem os seus produtos biológicos, no horário acima referido;